



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 648/89

"Autoriza aquisição de imóvel que menciona".

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a negociar com o Sr. Antônio Júlio de Oliveira, um lote de terreno com área aproximada de 157,00 m² (cento e cinquenta e sete metros quadrados), contendo uma casa de residência, coberta de telha brasilit, com 5 cômodos, perfazendo uma área construída de aproximadamente 54,00m situado no Alto da Bela Vista, tendo a seguinte confrontação:

I - Confrontando pela direita numa distância de 11,25 m, continuando pela direita e fazendo um ângulo de 90" à esquerda numa distância de 1,00 m, continuando à direita um ângulo de 90" à direita numa distância de 5,10 m até os fundos com o Sr. João Evangelista Alves;

II - Confrontando pelos fundos numa distância de 8,30 m com o Sr. Antônio Júlio de Oliveira;

III - Confrontando pela esquerda numa distância de 18,90 m com o Sr. Antônio Júlio de Oliveira, e;

IV - Confrontando pela frente com Avenida Nossa Sra D'Abadia numa distância de 9,65 m, totalizando uma área aproximada de 157,00 m².

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de R\$40.000,00 (quarenta mil cruzados novos) equivalentes à 3.943,21 BTN's Fiscais do dia 27/12/89.

Art. 3º - O valor mencionado no artigo anterior desta lei, será reajustado de acordo com a variação da BTN Fiscal do dia em que for efetuada a compra.

Art. 4º - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispendir de dotações próprias do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO


CEP 38 800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

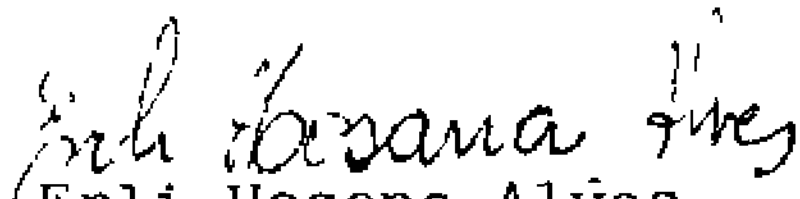
Continuação da Lei Municipal nº 648/89;

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais de nºs: 632/641/89 de 14/11 e 5/12/89 respectivamente.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de dezembro de 1989.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal


Erli Hosana Alves
Secretária Municipal